

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

Criado pela Lei Nº 161, de 21 de Outubro de 1975

ANO

ALHANDRA-ESTADO DA PARAIBA, EM 11 DE JULHO DE 1997

Nº

A T O S D O P O D E R E X E C U T I V O

Lei Nº 190/97, de 11 de julho de 1997

Declara de utilidade pública terreno Urbano localizado neste município de Alhandra procedendo a sua desapropriação para construção e pavimentação de avenida que ligara as Ruas Ivonete de Souza Lira a Rua Renilda Torres Ramos, no Povoado de Mata Redonda.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA ESTADO DA PARAIBA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 73 da Lei Orgânica do município, faz saber que. O Plenário aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública para efeito de desapropriação o terreno localizado no Povoado de Mata Redonda Lote 18 Quadra 01 do loteamento Nova Esperança neste município, de propriedade do senhor Otaviano Ferreira da Silva e sua esposa. Medindo 10.00 metros de frente e de fundo pôr 25.00 metros de ambos os lados, limitando ao norte com a Rua Ivonete de Souza Lira ao sul com a Rua Renilda Torres Ramos, ao leste com o lote nº 19 e ao oeste com o lote nº 17, onde está edificada a residência do senhor Otaviano Ferreira da Silva.

Art. 2º - O terreno ora declarado de Utilidade Pública, é destinado a construção de uma Avenida, com a devida Pavimentação, que ligará as Ruas Ivonete de Souza Lira com a Rua Renilda Torres Ramos.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, em Rubrica Própria, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), para efetivação da desapropriação Amigável ou Judicial.



Diário Oficial
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

Criado pela Lei Nº 161, de 21 de Outubro de 1975

ANO ALHANDRA-ESTADO-DA-PARAIBA, EM 11 DE JULHO DE 1997

Nº

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALHANDRA, EM 11
DE JULHO DE 1997.

( Ataides Mendes Pedrosa)

(Prefeito)